Lei 2.811, de 19 de julho de 2.021.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.805/21 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através dos seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.805 de 22 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Parágrafo único. O imóvel desafetado possui área de 1.080 m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado na Rua 3, nº 130, do loteamento Chácaras Taboão, constituído por parte do lote nº 4-A, da quadra nº 2, tendo 18,00 m (dezoito metros) de frente para Rua 3; 60,00 m (sessenta metros) de frente para Rua 5; 60 m (sessenta metros) em confrontação com Fernando Assunção; 18,00 m na linha de fundos com JJ Rezende Diesel Ltda".

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 19 de julho de 2.021, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal